

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020

PROCESSO Nº 4224/2020

EDITAL Nº 01/2020, de 15 de outubro de 2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O OFERECIMENTO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS QUE TIVERAM AS SUAS ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR FORÇA DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL, ATENDENDO AO INCISO II DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeitura do Município de Porto Feliz, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para a SELEÇÃO DE espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mensal, instituído pela Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento e termo de referência (**ANEXO VI**).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais com personalidade jurídica que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Cultura;
- b) Cadastro Estadual de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
- e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
- f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

3.2. As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, conforme modelo do **ANEXO I**, deste Edital.

3.3. O benefício de que trata o 1.1. somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. A comprovação da inscrição e a respectiva homologação dos cadastros do item 3.1, não dispensa a necessidade de preenchimento do **ANEXO I** (cadastro municipal).

3.6. O Avaliador Técnico responsável pela análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.7. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.8. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.9. Será VEDADO o benefício a Espaços que tenham apresentações culturais somente como música ambiente.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

4.1. Para o recebimento do subsídio mensal previsto no item 1.1, deste Edital, os participantes deverão enviar os documentos, entre os dias 15 a 29 de outubro de 2020, para o endereço de e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, e-mail: cultura@portofeliz.sp.gov.br e, excepcionalmente, de forma presencial na Casa da Cultura, endereço Rua Tristão Pires, nº 123 – Centro, com agendamento pelo telefone 3262-4788, no horário das 08h às 14h.

4.2. Para a inscrição, os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) CPF e RG do gestor responsável pelo espaço;
- b) Comprovante de endereço do Espaço Cultural, se houver;
- c) Cópia do Cartão CNPJ do espaço;
- d) Cópia do Estatuto Social, no caso de associações ou cooperativas;
- e) Relatório de Faturamento, Receitas e Despesas do Espaço Cultural do ano de 2019;
- f) Cópia da última ata de eleição registrada, no caso de associações ou cooperativas;
- g) Cópia dos comprovantes de pagamento de aluguel do espaço de outubro a dezembro de 2019 e janeiro a março de 2020, se houver;
- h) Cópia dos comprovantes de água e luz do espaço de outubro a dezembro de 2019 e janeiro a março de 2020, se houver;
- i) Cópia do comprovante de internet do espaço de outubro a dezembro de 2019 e janeiro a março de 2020, se houver;
- j) Comprovante de registro de funcionários, se houver;
- k) Folder, Cartazes, documentos em jornal, mídia digital, imprensa ou qualquer outro registro de atividades do espaço cultura, se houver;
- l) Apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso, de acordo com modelo do ANEXO I, deste Edital;
- m) Enviar solicitação de subsídio mensal e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- n) Apresentar proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do ANEXO III, deste Edital;
- o) Comprovação do Enquadramento como MEI, ME, Eireli ou EPP dentro do Simples Nacional, sendo vedado o subsídio a empresas de capital aberto ou enquadradas no Lucro Real;
- p) No caso de organizações sem fins lucrativos, são dispensadas da apresentação do item “o”;
- q) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Contrato social e/ou Estatuto onde conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento;
- r) Comprovante de CNPJ onde conste como CNAE principal ou secundário pelo menos um dos CNAEs listados no Anexo VII, no caso da ME, Eireli ou EPP;
- s) Declaração indicando conta bancária em que deve ser depositado o valor do subsídio (Banco, Agência, Conta/Corrente ou Poupança) (Anexo V)

Parágrafo único: não serão aceitas documentações encaminhadas depois da data final de solicitação do subsídio.

Prazo de Inscrição	15 de outubro a 29 de outubro
Lista de Inscritos	02 de Novembro
Resultado Final	06 de Novembro

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE VALORES DO SUBSÍDIO

5.1. A documentação passará por uma análise técnica e jurídica por intermédio de um (01) Avaliador Técnico qualificado, que fará a seleção prévia e encaminhará ao Departamento Municipal de Cultura;

5.2. A constatação de CPNJ inaptos resultará na desclassificação imediata do requerente;

5.3. O subsídio mensal de que trata o inciso II do *caput* do art. 2º terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos em 05 (cinco) parcelas a contar de forma retroativa agosto de 2020;

5.4. Atentando-se ao princípio administrativo da eficiência, os valores dispostos no parágrafo anterior poderão ser repassados em cota única.

5.5. A lista de selecionados poderá ser encontrada no site oficial de Prefeitura de Porto Feliz link: www.portofeliz.sp.gov.br

5.6. A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

a. Situação do local de funcionamento da Atividade Cultural: Espaço informal, praça, rua, quadra, espaço próprio, espaço publico cedido ao privado, espaços alugado, financiado, entre outros. (0 a 20 pontos)

b. Quantidade média de agentes culturais envolvidos no espaço. (0 a 20 pontos)

c. Despesas mensais com locação ou financiamento do espaço cultural. (0 a 20 pontos)

d. Despesa do espaço com energia nos meses de outubro a dezembro de 2019 e janeiro a março de 2020. (0 a 20 pontos)

e. Despesa do espaço com água nos meses de outubro a dezembro de 2019 e janeiro a março de 2020. (0 a 20 pontos)

f. Despesa com telefone e internet nos meses de outubro a dezembro de 2019 e janeiro a março de 2020. (0 a 20 pontos)

g. Despesas do espaço com IPTU. (0 a 20 pontos)

h. Tempo de existência comprovada do espaço. (0 a 20 pontos).

i. Outras despesas não previstas no edital e atividades informadas no anexo I. (0 a 20 pontos)

j. Faturamento 2019. (0 a 20 pontos).

k. Renda afetada pela pandemia. (0 a 20 pontos).

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	PARCELAS	VALOR DO SUBSÍDIO
220 Pontos	0 a 50 pontos	Desclassificado	
	De 51 a 120 pontos	05 parcelas	R\$ 3.000,00
	De 121 a 191 pontos	05 parcelas	R\$ 5.000,00
	De 191 a 220 pontos	05 parcelas	R\$ 10.00,00

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio;

7.2. O beneficiário do subsídio deverá encaminhar a cada 15 dias um relatório parcial para o email: cultura@portofeliz.sp.gov.br, conforme modelo no **ANEXO IV**;

7.3. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação;

7.4. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário através de:

- a) Recibos fiscais;
- b) Notas fiscais;
- c) Comprovantes de pagamento;
- d) Comprovante de transferência Bancária (TED ou DOC);
- e) R.P.A – Registo de Pagamento Autonomo com devidos recolhimentos;
- f) Extratos Bancários;
- g) Livros contábeis;
- h) Entre outros documentos oficiais comprobatórios;

7.5. O Requerente deverá preencher devidamente o Relatório Geral de Prestação de Contas previsto no **ANEXO IV** deste Edital.

7.6. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a) Internet;
- b) Transporte;
- c) Aluguel;
- d) Telefone;
- e) Consumo de água e luz;
- f) Despesas com funcionários;
- g) Despesa pessoal;
- h) Pagamento de empréstimos;
- i) Reembolsos;
- j) Transporte;
- k) Materias de limpeza e consumo de rotina;
- l) Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário;
- m) Outras despesas que garantam a continuidade das atividades básicas do espaço ou da instituição/organização.

Parágrafo único: o reembolso previsto no item “i” deverá acompanhar o comprovante fiscal de pagamento de gastos referente ao espaço cultural, considerando a data de publicação da Lei Federal 14.017/2020.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O Valor Total desse edital é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

8.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

➤ 02.04.02.04.07.13.392.0007.1053.3.3.60.45 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

8.3. A lista de seleção poderá ser verificada através do site: www.portofeliz.sp.gov.br

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

9.2. O valor do subsídio mensal repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

9.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

9.4. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

9.5. Estão impedidos de participar proponentes que sejam servidores municipais na Prefeitura do Município de Porto Feliz, concursados, seletivos ou detentores de cargos em comissão, bem como os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da aplicação da Lei Federal 14.017/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 15 de outubro de 2020

Celso Fernando Iversen
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e
Turismo

Antônio Cássio Habice Prado
Prefeito Municipal

Qual a relação com a comunidade onde está localizada? (máx. 15 linhas)

3. ATIVIDADES

Quais são as principais atividades culturais desenvolvidas?

4. PÚBLICO ALVO

Para quem as principais atividades promovidas são direcionadas? Qual a faixa etária do público atendido? (máx. 15 linhas)

5. PARCERIAS

Participou de eventos realizados em conjunto com outras organizações?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

6. PREMIAÇÕES E SELEÇÕES

Foi selecionada em algum concurso ou edital?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

Foi homenageada ou recebeu algum prêmio?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

7. PUBLICAÇÕES

Publicou material, tais como livros, revistas, CDs, DVDs, cartilhas, etc? Quais? (Se houver link, colocar na descrição e encaminhar matérias anexas no e-mail)

Alguma outra organização publicou material sobre seu trabalho? Que tipo de publicação?

8. DIVULGAÇÃO

Foi citada em jornais, revistas, rádios, sites da internet, etc? Em que ocasião? (Se houver link, colocar na descrição e encaminhar matérias anexas no e-mail)

9. SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

() ALUGADO () CEDIDO () PRÓPRIO () OUTRO

OUTRO –ESPECIFICAR:

10. POSSUI FUNCIONÁRIOS

() NÃO () SIM

SE SIM, QUANTOS:

**11. HOUE, DURANTE A PANDEMIA, ALGUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO
RELACIONADAS COM OS TRABALHADORES?**

- () DEMISSÃO
- () TELETRABALHO
- () REDUÇÃO DE JORNADA
- () REDUÇÃO DE SALÁRIO
- () NÃO HOUE
- () OUTRO – ESPECIFICAR ABAIXO:

12. FORMAS DE MANUTENÇÃO E VALORES MÉDIOS MENSAIS:

- () CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS
- () INGRESSOS
- () LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
- () MENSALIDADES
- () RECURSOS PÚBLICOS
- () RECURSOS PRIVADOS
- () OUTROS – ESPECIFICAR ABAIXO:

13. ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
- () TEATROS INDEPENDENTES;
- () ESCOLAS DE MÚSICA, DE CAPOEIRA E DE ARTES E ESTÚDIOS, COMPANHIAS E ESCOLAS DE DANÇA;
- () CIRCOS;
- () CINECLUBES;
- () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
- () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
- () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
- () ESPAÇOS CULTURAIS EM COMUNIDADES INDÍGENAS;
- () CENTROS ARTÍSTICOS E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
- () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
- () ESPAÇOS DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS;
- () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL;
- () TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
- () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
- () EMPRESAS DE DIVERSÃO E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS;
- () ESTÚDIOS DE FOTOGRAFIA;
- () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
- () ATELIÊS DE PINTURA, MODA,DESIGNE ARTESANATO;
- () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
- () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
- () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
- () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
- () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
- () OUTROS – ESPECIFICAR ABAIXO:

14. INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Municipal de Cultura;
- () Cadastro Estadual de Cultura;
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
() Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
() outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da [Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991](#), nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

15. QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL?

Despesas com conta de água: R\$

Despesas com conta de energia elétrica R\$

Despesas com internet: R\$

Despesas com pessoal: R\$

Despesa total em média R\$

Outras despesas descrever abaixo:

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

(máx. 15 linhas)

A renda foi comprometida em:

0% ()

25 % ()

50 % ()

70% ()

100% ()

17. MEMBROS

Quem são os principais membros do espaço, cooperativa, etc? Que tipo de atividades culturais eles desenvolvem dentro e fora da instituição?

MEMBRO 01

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADE DESENVOLVIDAS E ANO DE REALIZAÇÃO:

MEMBRO 02

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADE DESENVOLVIDAS E ANO DE REALIZAÇÃO:

MEMBRO 03

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADE DESENVOLVIDAS E ANO DE REALIZAÇÃO:

MEMBRO 04

NOME COMPLETO:

FUNÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

PRINCIPAIS ATIVIDADE DESENVOLVIDAS E ANO DE REALIZAÇÃO:

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DO SUBSÍDIO / DECLARAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2020.

Com o presente, encaminho a Vossa Excelência o cadastro e os documentos necessários e solicito o subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no **Edital N° 01/2020, de 15 de outubro de 2020**.

Declaro:

- Estar de acordo com as normas do **Edital N° 01/2020, de 15 de outubro de 2020**;
- Que as informações contidas no cadastro são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;
- Que estou ciente da necessidade de contrapartida, após o reinício das atividades, e prestação de contas e até 120 dias após o recebimento da última parcela, conforme o Edital e regramento da Lei Aldir Blanc – Lei 14.017/2020;
- Que estou ciente da prestação de contas parciais a cada 15 dias;
- Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
- Que estou ciente que posso responder civil ou criminalmente pela aplicação do recurso de forma adversa a especificada nesse edital.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Exmo. Sr.

Antônio Cássio Habice Prado

Prefeito do Município de Porto Feliz

ANEXO III – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA

1. CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS

Estando ciente do previsto no artigo 9º, da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, em que condiciona aos espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio mensal a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Prefeitura do Município, e nos termos do Art. 6º, § 5º, do Decreto 10.464/20, apresento a seguinte proposta de contrapartida de bens e serviços culturais:

Descrever resumidamente as ações que **pretende desenvolver**:

AÇÃO 1 –

AÇÃO 2 –

AÇÃO 3 –

Porto Feliz, _____ de _____ de 2020.

REQUERENTE
CPF
REPRESENTANTE

ANEXO IV- RELATÓRIO GERAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome do Espaço:	
Gestor Responsável:	
CNPJ do Espaço (se houver):	CPF do Gestor:
Valor Contemplado:	Quantidades de Parcelas:

Data de Entrega do Relatório:

	DESPESAS	MÊS DE REFERÊNCIA (mês que se refere a despesa executada)	EMPRESA OU BENEFICIÁRIO	FORMA DE COMPROVANTE (recibo/nota/recibo bancário, etc)	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

Nome

CPF

Assinatura

ANEXO V - DADOS BANCÁRIOS

Eu _____,
RG _____, CPF _____, residente e
domiciliado na _____,
venho por meio deste declarar que caso contemplado desejo receber o recurso na conta
abaixo:

Banco:

Nome Completo do favorecido:

Agência:

Conta Corrente:

Conta Poupança:

ASSINATURA

Nome por Completo

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL

1.1. Selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer subsídio mensal, no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – Regra do inciso II, do art. 2º, com os valores previstos no art. 7º da Lei Aldir Blanc; regra repetida no Art. 5º, do Decreto 10.464/20.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1. Subsidiar os espaços culturais afetados pela pandemia.

2.2. Trazer o público alvo do art. 2º, inciso II e a definição sobre o que compreende, a Lei Aldir Blanc.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, alterada pela medida provisória nº986 de 29 de Julho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº10.464/2020 que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº06 de 20 de Março de 2020. As ações serão implementadas com organização e transparência respaldadas nas garantias jurídicas e constitucionais para destinação dos recursos de forma democrática garantido à aplicação segura e responsável da lei.

3.2. Apoiar emergencialmente o setor produtivo da Cultura no Município de Porto Feliz que foi abruptamente interrompido devido às medidas de isolamento social em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e da crise sanitária mundial. O apoio será uma forma eficiente de subsidiar a classe que teve perda total ou parcial da renda, tanto na manutenção de seus espaços culturais, quando no ganho pessoal.

4. PLANO DE AÇÃO

4.1. O Planejamento e organização seguirá as seguintes etapas:

Prazo de Inscrição	15 de outubro a 29 de outubro
Divulgação Lista de Inscritos	02 de novembro
Resultado Final	06 de novembro

5. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo e através da Secretaria Nacional de Cultura disponibilizará para Porto Feliz o valor de R\$ 392.840,33 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos) oriundos do Fundo Nacional de Cultura liberados mediante sanção da Lei Federal 14.017/2020.

5.2. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

➤ 02.04.02.04.07.13.392.0007.1053.3.3.60.45 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

6. PREÇOS PRATICADOS

6.1. O referido recurso será distribuído conforme pontuação prevista neste edital.

PONTUAÇÃO TOTAL	PONTOS	PARCELAS	VALOR DO SUBSÍDIO
220 Pontos	0 a 50 pontos	Desclassificado	
	De 51 a 120 pontos	05 parcelas	R\$ 3.000,00
	De 121 a 191 pontos	05 parcelas	R\$ 5.000,00
	De 191 a 220 pontos	05 parcelas	R\$ 10.00,00
	-	-	-

6.2. O valor total a que se refere esse edital é de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Situação do local de funcionamento da Atividade Cultural: Espaço informal, praça, rua, quadra, espaço próprio, espaço publico cedido ao privado, espaços alugado, financiado, entre outros. (0 a 20 pontos);

7.2. Quantidade média de agentes culturais envolvidos no espaço. (0 a 20 pontos);

7.3. Despesas mensais com locação ou financiamento do espaço cultural. (0 a 20 pontos);

7.4. Despesa do espaço com energia nos meses de outubro a dezembro de 2019 e janeiro a março de 2020. (0 a 20 pontos);

7.5. Despesa do espaço com água nos meses de outubro a dezembro de 2019 e janeiro a março de 2020. (0 a 20 pontos);

7.6. Despesa com telefone e internet nos meses de outubro a dezembro de 2019 e janeiro a março de 2020. (0 a 20 pontos);

7.7. Despesas do espaço com IPTU. (0 a 20 pontos);

7.8. Tempo de existência comprovada do espaço. (0 a 20 pontos);

7.9. Outras despesas não previstas no edital e atividades informadas no anexo I. (0 a 20 pontos);

7.10. Faturamento 2019. (0 a 20 pontos);

7.11. Renda afetada pela pandemia. (0 a 20 pontos).

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. A Prefeitura deverá notificar a necessidade de complementação de informações ao candidato caso necessário, que deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação.

8.2. Os candidatos deverão atender rigorosamente aos dispostos previstos no Edital bem como os prazos pré-estabelecidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.017/202 Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Celso Fernando Iversen
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo